

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 560/95

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
PARA O EXERCÍCIO DE 1996**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município para o Exercício de 1996, que estima Receita em R\$ 5.390.000,00 (cinco milhões trezentos e noventa mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de Tributos e de outras Receitas de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada no anexo I desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias.....	336.500,00
Receitas Patrimoniais.....	6.000,00
Transferências Corrente	4.744.500,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	61.000,00
Transferência de Capital.....	200.000,00
TOTAL..... R\$	<u>5.390.000,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, por órgão de governo, conforme discriminação seguinte:

010 - CÂMARA MUNICIPAL.....	431.200,00
011 - GABINETE DO PREFEITO.....	554.000,00
012 - ASSESSORIA JURÍDICA.....	80.311,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	1.043.200,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	43.120,00
015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.....	912.069,00
016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	1.369.600,00
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL....	684.850,00
018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E M.AMBIENTE.....	209.000,00
019 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.....	62.850,00
TOTAL..... R\$	<u>5.390.000,00</u>


Artigo 4º - Nos termos do dispositivo do artigo 6º, Parágrafo Único da Lei nº 548/95 de 12 de julho de 1995, os valores da Receita e Despesa, se necessário poderá ser corrigido pela inflação do período de julho a dezembro de 1995.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares, obedecidas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. Em vinte e sete de dezembro de 1995.


RUBENS SAVIO GUARNIER
Prefeito Municipal